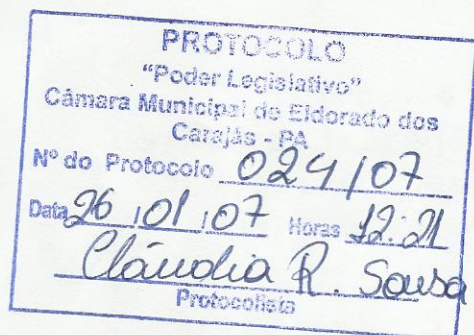




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO
CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 194/07-GP.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO POR UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ESTRADA DO GRAVATÁ - MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA, DE POSSE DO **SR. JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a área a ser adquirida para o patrimônio da Prefeitura Municipal, destinada a construção de um **DEPOSITO DE LIXO**, possuindo todos os requisitos necessários para destinação do mesmo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, situada na Estrada da Vila Gravatá confluência da Estrada da Vani, com características físicas planas, não possuindo benfeitorias, sem curso d'água, sem depressão absoluta e 100% aproveitável para construções e edificações. O bem móvel está localizado em área rural do Município, na Estrada de acesso à Vila Gravatá, medindo 40,0 mts. de frente, 50,0 mts. de fundos, totalizando uma área de 2.000,00 m²., neste município de Eldorado do Carajás.

Art. 2° - A área objeto de aquisição, será utilizada para Construção de um **DEPOSITO DE LIXO**, pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO
CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a efetivar o pagamento do bem imóvel, com recursos orçamentários originados do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras encarregada de adotar todas as providências necessárias para atender as finalidades a que se destina a área adquirida.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 25 de janeiro de 2007.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal